



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 - CEP: 76.863-000



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1 **OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de análise de exames citopatológico cérvico-vaginal de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO)	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL)
1.	ANÁLISE DE EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	SERV.	200	R\$36,00	R\$7.200,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

2.1 A prestação dos serviços de análise de exames citopatológico cérvico-vaginal é pactuada para o governo do Estado realizar, porém o mesmo entra-se desassistido em toda Rondônia, e não há previsão do retorno dos desses serviços. Diante o exposto, o município de Rio Crespo está sem realizar tal exame a mais de 30 (trinta) dias, o que tornou-se uma barreira de acesso para as mulheres desse município.

2.2 Considerando que não há previsão de retorno dos serviços pelo Estado.;

2.3 Considerando que este município não está atingindo os indicadores de serviços;

2.4 Considerando a chegada do mês de outubro, onde é alusivo a “Campanha do Outubro Rosa”, sendo realizadas inúmeras coletas;

2.5 Considerando que este ano de 2024 não teve a Carreta do Hospital de Amor em nosso município realizando tais exames;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)

3.1 Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de Dispensa Eletrônica para contratação de serviços com o menor preço, sem disputa, de acordo com especificações de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 - CEP: 76.863-000



capazes de atender aos requisitos estipulados;

3.2 Levando em consideração as cotações realizadas da demanda, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão (Prefeitura) é a Dispensa Eletrônica de acordo com o artigo 74 e 75 da Lei 14.133/2021, que por sua vez viabiliza a compra direta para aquisição de bens, com pequena relevância econômica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A futura contratada deverá realizar a análise dos exames em seu estabelecimento, sem custo adicional pelos materiais utilizados;

4.2. Fornecer os resultados dos exames em forma escrita, podendo disponibilizar também por acesso via internet para impressão dos mesmos;

4.3. Disponibilizar profissionais qualificados, idôneos e habilitados para análise dos materiais enviados;

4.4. Executar os exames solicitados dentro do maior rigor científico, sendo-lhe facultada a recusa para realização dos exames em amostras julgadas inadequadas;

4.5. Realizar os serviços conforme metodologia adotada pela Secretaria demandante deste procedimento;

4.6. Manter o sigilo de quaisquer informações a que tenha acesso, tratando-as em caráter de total confidencialidade. Agindo de forma a evitar sua divulgação a terceiros, não importando o meio, seja por ação ou omissão, sem autorização da Contratante;

4.7. A Contratante deverá fornecer a relação mensal de todos os exames realizados, por meio de planilha, conforme definido pela Contratante.

4.8. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços junto com o relatório mensal com os quantitativos de exames realizados;

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

5.1 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Após a emissão da Autorização de Fornecimento/Confecção, o fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1 Do Contrato

6.1.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

6.2 Rotinas de Fiscalização Contratual

6.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.2.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.2.6 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.2.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.2.8 A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.2.9 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.2.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.2.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.2.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 - CEP: 76.863-000



eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.2.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.2.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

6.3.1 Será realizada a avaliação da execução do objeto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.3.2.1 não produziu os resultados acordados;
- 6.3.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.3.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4 Do Recebimento

6.4.1 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da ordem de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.3 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 - CEP: 76.863-000



6.5 Do pagamento

Por fim, se estiver tudo certo com as fases anteriores, a Administração pode fazer o pagamento, repassando o valor ao fornecedor. O pagamento constitui-se no último estágio do processo de execução da despesa e caracteriza-se pela emissão de ordem de pagamento ou crédito a favor de credor, somente podendo ser efetuado após regular liquidação da despesa e tombamento dos bens de domínio patrimonial.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 15 (quinze) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

7.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

7.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

7.4 O pagamento a fornecedores deve ser efetuado com estrita observância das datas de vencimento da obrigação e da ordem cronológica de pagamento tanto pelo setor financeiro correspondente. O pagamento observará o disposto neste Termo de Referência, caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o gestor do contrato deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **contratada**, por escrito, as respectivas medidas de correção.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa Eletrônica para contratação de serviços com o menor preço, sem disputa, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, conforme o Decreto Municipal nº 2082 de 01 de março de 2024, que dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO. Seguindo tal diretriz, e diante os fatos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (item 3.4) será considerado a empresa C. O. SCHLOSSER DA SILVA LTDA CNPJ 03.490.305/0002-06 que apresentou a segunda proposta com menor valor cotado. Estima-se que o valor total da contratação será de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), se tornando o mais viável e vantajoso para essa aquisição.

8.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na



lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

8.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto;

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 A **contratante** deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de prestação de serviços, desde o planejamento (*que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar*) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, fazendo análise dos resultados alcançados, e ainda:

- ✓ Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **contratada** para a fiel execução do objeto;
- ✓ Preparar local adequado e técnicos para auxiliar nas orientações de instalações;
- ✓ Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade, pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento;
- ✓ Lavrar termo de recebimento provisório e laudo emitido pela Comissão de Recebimento para recebimento definitivo;
- ✓ Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios,
- ✓ defeitos ou incorreções;
- ✓ Permitir acesso dos empregados da **contratada** ao local de fornecimento do material ou prestação dos serviços;

Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no edital e no contrato;

- ✓ Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- ✓ Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato;
- ✓ Tomar medidas de segurança e proteção dos produtos fornecidos, capacitando os usuários para obedecer às normas do fabricante;
- ✓ Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- ✓ Nomear Gestor e Fiscais Técnico, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



- ✓ Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **contratada**, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- ✓ Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- ✓ Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais de contrato;
- ✓ Notificar a **contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- ✓ Aplicar à **contratada** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à **contratada** a ampla defesa e o contraditório;
- ✓ Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **contratada**, dentro dos prazos pré-estabelecidos em contrato;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar neste Termo de Referência, bem como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- ✓ Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- ✓ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- ✓ Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- ✓ Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante;
- ✓ Aceitar as condições de fiscalização e auditoria na execução do contrato, fornecendo informações e documentos em tempo hábil aos órgãos de fiscalização interna e externa;
- ✓ Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- ✓ Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituir, no prazo definido pela contratante, os que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração;
- ✓ Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da administração;
- ✓ Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- ✓ Prestar à administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 - CEP: 76.863-000



contrato;

- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que com seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com administração;
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- ✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990*);
- ✓ Utilizar equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- ✓ Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- ✓ Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- ✓ Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **contratante** por intermédio de preposto designado, órgãos de controle interno, para acompanhamento do contrato;
- ✓ Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;
- ✓ Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- ✓ Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **contratante**;
- ✓ Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;
- ✓ Reparar quaisquer danos diretamente causados à **contratante** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **contratante**;
- ✓ Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela **contratante**, cujo o Gestor do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- ✓ Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;
- ✓ Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da **contratante**;
- ✓ Não fazer uso das informações prestadas pela **contratante** para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- ✓ Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 - CEP: 76.863-000



11. SANÇÕES

11.1 As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da prestação dos serviços. Este Termo de Referência está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa;
- ✓ Impedimento de licitar e contratar;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções que não forem claramente expressas no edital e no contrato, ou que gerem dúvida de entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Função Programática: 10.003.10.301.0015.2.125. - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS (Ação 2E89 - Port. nº 969/2023-MS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, 02 de outubro de 2024.

Andressa Felipe Soares
Secretária Municipal de Saúde